



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quarta-feira • 27 de Março de 2019 • Ano • Nº 2227

Esta edição encontra-se no site: www.morpara.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Lei Nº 270, de 22 de março de 2019**-Altera o Art. 2º. Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 247 de 19 de Abril de 2017 que “autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Termos de Parcerias, Termos de Cooperação Técnica, Consórcios, Cessão, Permuta e Requisição de Servidores Públicos, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, bem como Instituições e Entidades Privadas que prestem serviços de utilidade pública”, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



LEI Nº 270, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Art. 2º. Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 247 de 19 de Abril de 2017 que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Termos de Parcerias, Termos de Cooperação Técnica, Consórcios, Cessão, Permuta e Requisição de Servidores Públicos, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, bem como Instituições e Entidades Privadas que prestem serviços de utilidade pública*”, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas em especial pela Lei Orgânica do Município de Morpará, artigo 53, Inciso XXVI, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Termos de Parcerias e Consórcios, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, bem como Instituições e Entidades Privadas que prestem serviços de utilidade pública.

Artigo 2º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão, permuta e requisição de servidores públicos, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias e Sociedades de Economia Mista, mediante Termo de Cooperação Técnica, observando-se para tanto os princípios da Administração Pública.

Parágrafo Único - As cessões, permutas e requisições de servidores públicos do Poder Executivo Municipal é ato *ex officio* da autoridade máxima competente que, após efetivado, levar-se-á ao conhecimento do Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias, garantindo a transparência e fiscalização do ato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



Artigo 3º- Fica também o Poder Executivo na obrigatoriedade de apresentar ao Poder Legislativo Municipal, após 15 (quinze) dias, os Contratos, Convênios e consórcios celebrados na forma desta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morpará - BA, 22 de março de 2019.

Sirley Novaes Barreto
Prefeito do Município de Morpará